# **Política Fiscal Corporativa**

#### Atualizada em 16 de outubro de 2025

O Conselho de Administração da NEOENERGIA S.A. (a "**Sociedade**") tem o poder de elaborar, avaliar e revisar, constantemente, o Sistema de Governança e Sustentabilidade da Sociedade, bem como aprovar e atualizar as políticas que contêm as diretrizes que regem a atuação da Sociedade e informam, ainda, no que for aplicável, as políticas que, no exercício de sua autonomia, resolvam aprovar as sociedades que integram o grupo, cuja entidade dominante é, no sentido estabelecido pela lei, a Sociedade (o "**Grupo**").

Além disso, compete ao Conselho de Administração formular a estratégia fiscal e aprovar os investimentos ou operações que, por sua elevada quantia ou características, tenham especial relevância fiscal.

No exercício destas competências e no âmbito da legislação, do Estatuto Social da Sociedade e do Propósito e Valores do Grupo Neoenergia, bem como da sua Estratégia de Desenvolvimento Sustentável, o Conselho de Administração aprova esta Política Fiscal Corporativa (a "**Política**"), que respeita, desenvolve e adapta, em relação à Sociedade, os Princípios Éticos e Básicos de Governança e de Sustentabilidade do Grupo.

# 1. Âmbito de Aplicação

Esta Política é aplicável à Sociedade. Não obstante, a Política informa as ações e os desenvolvimentos normativos que devam ser realizados pelas demais sociedades do Grupo, observadas suas competências e sua autonomia nesta matéria.

Estes princípios devem nortear também, quando aplicável, a atuação do Instituto Neoenergia, vinculado ao Grupo.

A Sociedade promoverá o alinhamento dos normativos das sociedades nas quais participe, mas que não façam parte do Grupo, bem como das joint ventures, associações temporárias de empresas e demais entidades nas quais assuma a gestão com os princípios contidos nesta Política.

### 2. Finalidade

A finalidade desta *Política* é estabelecer as bases para definição da estratégia fiscal da Sociedade, fundamentada na excelência e compromisso com a aplicação de boas práticas tributárias, no marco da estrutura societária e de governança corporativa do Grupo.

A estratégia fiscal se baseia em três pilares fundamentais: o cumprimento das obrigações fiscais; a cooperação permanente com as autoridades fiscais, e; a transparência. Além disso, a Sociedade buscará uma adequada coordenação das práticas seguidas pelas sociedades do Grupo em matéria fiscal, tudo isso no âmbito da consecução do interesse social e do apoio a uma estratégia empresarial de longo prazo que evite riscos e ineficiências fiscais na execução das decisões de negócio.

Para isso, a Sociedade leva em consideração todos os interesses legítimos, entre eles os públicos, que confluem em sua atividade. Neste sentido, os tributos que as sociedades do Grupo recolhem, nos locais nos quais operam, constituem sua principal contribuição ao sustento das cargas públicas e, portanto, uma de suas principais contribuições à sociedade.

# 3. Princípios de atuação

O cumprimento pela Sociedade de suas obrigações fiscais e suas relações com as administrações tributárias serão regidos, além dos Princípios Éticos e Básicos de Governança e Sustentabilidade do Grupo, pelos seguintes princípios de atuação.:

- Zelar pelo cumprimento da legislação e normas tributárias nos distintos estados e municípios nos quais as sociedades do Grupo operam por meio do pagamento dos tributos que resultem exigíveis de acordo com o ordenamento jurídico;
- Adotar decisões em matéria tributária com base em uma interpretação razoável da legislação e das normas aplicáveis, em estreita vinculação com sua atividade;
- c) Prevenir e reduzir os riscos fiscais significativos, cuidando para que a tributação guarde uma relação adequada com a estrutura e localização das atividades, com os recursos humanos e materiais e com os riscos empresariais;
- d) Potencializar uma relação com as autoridades em matéria tributária, regida pelos princípios de legalidade, transparência, lealdade, confiança, profissionalismo, colaboração, reciprocidade e boa-fé, sem prejuízo das legítimas controvérsias que, respeitando os princípios de atuação estabelecidos nesta seção da Política e na defesa do interesse social, possam surgir com tais autoridades; e
- e) Informar aos órgãos de administração sobre as principais implicações fiscais das operações ou assuntos que se submetam a sua aprovação, quando constituírem um fator relevante para formar sua vontade.

# 4. Boas práticas tributárias

Na aplicação dos princípios previstos na seção anterior desta Política, a Sociedade assume e promove as seguintes boas práticas tributárias:

- Não utilizar estruturas de caráter artificial, alheias a suas atividades próprias e com a única finalidade de reduzir sua carga tributária nem, em particular, realizar transações com entidades vinculadas por motivações exclusivamente de erosão das bases tributáveis ou de translado de benefícios a territórios de baixa tributação;
- Evitar as estruturas que não sejam totalmente transparentes com as finalidades tributárias pretendidas, entendendo-se por tais aquelas destinadas a impedir o conhecimento por parte das administrações tributárias competentes do responsável final das atividades ou do titular último dos bens ou direitos implicados;
- c) Não constituir nem adquirir, direta ou indiretamente, sociedades sediadas em paraísos fiscais, com a única exceção dos supostos em que se vê obrigada a isso por tratar-se de uma aquisição indireta em que a sociedade sediada em um paraíso fiscal seja parte de um grupo de sociedades. Caso haja uma aquisição indireta, deve-se neste caso observar as disposições do procedimento para constituição ou aquisição de participações em sociedades domiciliadas em paraísos fiscais aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia;
- d) Colaborar com as administrações tributárias competentes na detecção e na busca de soluções em relação às práticas fiscais fraudulentas das quais a Sociedade tenha conhecimento que possam desenvolver-se nos mercados nos quais as sociedades do Grupo estiverem presentes;
- e) Fornecer a informação e documentação de relevância fiscal que, no exercício das suas competências, as administrações fiscais solicitem, no menor prazo possível e com o alcance devido;
- f) Dar conhecimento e discutir adequadamente com as autoridades fiscais todas as questões de fato relevantes das quais tenha conhecimento para instruir, em seu caso, os expedientes de que se trate e potencializar, na medida do razoavelmente possível e sem descaso de uma boa gestão empresarial, os acordos e conformidades no curso dos procedimentos inspetores; e
- g) Disponibilizar os canais que permitem a denúncia de condutas que possam envolver a prática de alguma irregularidade ou de algum ato contrário à lei, ao Sistema de Governança e Sustentabilidade, aos Princípios Éticos e Básicos de Governança e Sustentabilidade do Grupo Neoenergia, incluindo as normas de atuação estabelecidas no Código de Conduta Administradores, Profissionais e Fornecedores e, em consequência, de atuação em matérias fiscais.

## 5. Implementação e Coordenação das estratégias fiscais do Grupo

O Conselho de Administração é responsável por formular a estratégia fiscal e aprovar investimentos ou transações que devido ao montante ou natureza, sejam de significativa relevância.

Por sua vez, a implementação e acompanhamento das estratégias ficais estabelecidas pelo Conselho de Administração da Sociedade são de responsabilidade das sociedades que a integram, de acordo com a estrutura corporativa e de governo definidas no Sistema de Governança e Sustentabilidade.

Com isso, o Conselho de Administração da Sociedade, através de seu Presidente, e os membros da Diretoria Executiva de Controle Patrimonial e Planejamento, impulsionarão a supervisão, organização, coordenação e monitoramento dos princípios de atuação e boas práticas do negócio da Companhia sempre observando o objeto social da empresa e zelando pelos interesses dos acionistas que compõe o Grupo.

O Comitê de Auditoria, de acordo com o disposto em seu Regimento, fornecerá anualmente ao Conselho de Administração informações sobre as práticas e critérios tributários aplicados pela Companhia e sobre o grau de cumprimento da estratégia tributária pelas empresas do Grupo durante o exercício social. Além disso, no caso de transações ou assuntos que devam ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração, o comitê informará sobre suas consequências fiscais, quando constituírem fator relevante.

As sociedades que integram o Grupo serão responsáveis pelo cumprimento de suas obrigações tributárias e implementação das estratégias tributárias estabelecidas a nível do Grupo nas suas respectivas localidades e negócios, respeitando os princípios e as boas práticas tributárias enunciados nas seções 3 e 4 desta Política. À medida em que forem sendo aplicadas, devem ir zelando pelo cumprimento desses princípios e boas práticas com base na regulamentação aplicável em cada jurisdição, assumindo a responsabilidade de determinar, supervisionar, organizar e coordenar, nos respectivos países que operem, o cumprimento destes critérios a serem seguidos na aplicação dos tributos, que por sua natureza, afetam a mais de uma companhia do Grupo.

O disposto nos parágrafos anteriores deverá ser entendido sem prejuízo e com respeito à autonomia societária das filiais das sociedades principais e de sua própria responsabilidade no cumprimento de suas obrigações tributárias com observância dos princípios e boas práticas enunciados nos itens 3 e 4 desta Política.

A Superintendência Tributária aprovará e revisará periodicamente as diretrizes para avaliar e gerenciar os riscos tributários pertinentes, aplicadas a todas as empresas do Grupo, que incluirá os objetivos critérios para classificar as operações em função dos riscos tributários, assim como os distintos procedimentos para sua aprovação. Esta mesma Superintendência

atuará como órgão responsável pelo cumprimento tributário dentro da Sociedade, em coordenação com a Unidade de Compliance da Sociedade, garantindo de forma proativa e independente o cumprimento das normas tributárias e estratégias definidas pelo Grupo.

# 6. Transparência

As sociedades do Grupo adotarão os mecanismos de controle necessários para garantir, dentro de uma adequada gestão empresarial, o cumprimento da legislação, das normas tributárias e dos princípios das boas práticas elencadas nos itens 3 e 4 desta *Política*. Igualmente, alocará para tais fins o capital humano e os recursos materiais adequados e suficientemente qualificados.

Anualmente, as sociedades principais dos negócios informarão à Sociedade o grau de cumprimento desta *Política*.

Adicionalmente, em cumprimento ao compromisso com a transparência nas relações e comunicação com os seus stakeholders, a companhia divulgará a informação mais relevante sobre a atuação do Grupo em matéria fiscal e a sua contribuição fiscal para a sustentação dos encargos públicos nos principais locais onde opera, garantindo que as informações sejam claras, úteis e verdadeiras.

#### 7. Implementação e Acompanhamento

Para a implementação e acompanhamento do previsto nesta Política o Conselho de Administração conta com a Superintendência Tributária, que zelará, de forma proativa e independente, pelo cumprimento dos princípios e melhores práticas fiscais previstos nos itens 3 e 4.

O Comitê de Auditoria da Companhia, de acordo com o regulamento, fornecerá ao Conselho de Administração, informações anuais sobre o cumprimento da presente Política pela Companhia em cada exercício social.

\* \* \*

Esta Política foi aprovada inicialmente pelo Conselho de Administração em 19 de julho de 2018 e revisada e atualizada pela última vez na Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de outubro de 2025.